

PREGÃO PRESENCIAL n. 04/2018 – PROCESSO n.º 11/2018

EDITAL

Sob a regência da Lei de Licitações n. 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PROCESSO LICITATÓRIO n. 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018		
OBJETO: Seleção e Contratação de empresa do ramo, legalmente constituída para fornecimento e instalação de brinquedos para composição de Parque Infantil em ferragens e madeira tratada, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.		
Razão Social		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço	Numero	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail		
Telefone	Fax	
Pessoa para contato		

Recebemos, através de acesso a página www.joaoramalho.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (18) 3998-1313 ou pelo e-mail licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO (Presencial) nº: 04/2018
PROCESSO nº 11/2018
DATA DA REALIZAÇÃO:... 28/02/2018 – 09:30 HORAS
LOCAL: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 – Centro – João Ramalho Sp, através do seu Prefeito Municipal o senhor **WAGNER MATHIAS**, portador da cédula de identidade nº 34.624.004-9 SSP/SP e CPF. 282.915.348-02 torna público que encontra-se aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO**, objetivando a **Seleção e Contratação de empresa do ramo, legalmente constituída para fornecimento e instalação de brinquedos para composição de Parque Infantil em ferragens e madeira tratada**, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 555/2006 de 05/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à rua Benedito Soares Marcondes nº 300, em João Ramalho Sp, iniciando-se no dia **28/02/2018, às 09hs30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independente de nova comunicação.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Seleção e Contratação de empresa do ramo, legalmente constituída para fornecimento e instalação de brinquedos para composição de Parque Infantil em ferragens em madeira tratada**, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

2 - Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14 foi estabelecida a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, do objeto, descrito no **ANEXO I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar da presente licitação **somente empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto, nos termos do art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14.**

2 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

4 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de proprietário ou sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

b) tratando-se de representante, a declaração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal deverá identificar-se no ato do credenciamento exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da proponente

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 1 - Proposta - Pregão Presencial nº 04/2018

Razão Social da Proponente

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 2 - Habilitação - Pregão Presencial nº 04/2018

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com as especificações contidas neste Edital;

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, e valor total da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

f) Condições de Pagamento: até 30 dias

g) Prazo de entrega: até 10 dias

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – (art. 28 – LF. 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; (Inciso II – art. 28 LF 8.666/93)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; (Inciso III – art. 28 LF 8.666/93)

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; (Inciso III – art. 28 LF 8.666/93)

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; (Inciso IV – art. 28 LF 8.666/93)

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. (Inciso V – art. 28 LF 8.666/93)

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – (art. 29 – LF. 8.666/93)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (Inciso I – art. 29 LF 8.666/93)

b) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional e previdenciários; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional. (Inciso IV – art. 29 LF 8.666/93)

f) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.854/99, consistindo em declaração escrita firmada por representante legal da empresa participante do certame. (LF. 9.854/99)

g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho. (LF 12.440/2011)

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (art. 30 – LF. 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total licitado. (Inciso II – art. 30 e § 4º do art 30 da LF 8.666/93)

a.1) O(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional deverá(ão) contemplar além do fornecimento dos itens, **os serviços de montagem e instalação do Parque Infantil**

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – (art. 31 – LF. 8.666/93)

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Inciso II – art. 31 LF 8.666/93)

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998

b) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública.**

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de que não foi declarado suspenso ou inidôneo para participar de licitações públicas ou contratar com o poder público**, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se por corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 5,00 (Cinco Reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A vigência do contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2 - O objeto da presente licitação deverão ser entregues e instalados na creche municipal, Rua José Maria Mathias, nº 361 e na Rua Belém, Vila Santa Cruz em João Ramalho-SP.

3 - O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data da requisição de fornecimento, no endereço indicado pela Administração.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto será recebido provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

1.1 - Definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento

provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada deverá providenciar a substituição do objeto em conformidade com as especificações do edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento até 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento definitivo e apresentação das faturas ou nota fiscal.

2 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de TED – Transferência Eletrônica Disponível em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

3 - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

1 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O pagamento referente ao objeto da presente licitação onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.05	Secretaria de Educação e Cultura
12.365.0041.1057	Investimentos na Educação Infantil
4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente
02.06	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
27.812.0007.1061	Inv. Área Lazer, Esportes e Recreação
4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal, à rua Benedito Soares

Marcondes nº 300, para assinatura do termo de contrato, dispensada tal formalidade no caso de entrega imediata do objeto licitado.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o poder público e suas autarquias e em especial com a Prefeitura Municipal de João Ramalho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, as quais deverão ser assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no mesmo local da sessão anterior. Os envelopes não retirados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do extrato de contrato serão inutilizados.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 – A fim de dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo.

João Ramalho, 15 de Fevereiro de 2.018.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Seleção e Contratação de empresa do ramo, legalmente constituída para fornecimento de brinquedos para composição de Parque Infantil em ferragens e madeira tratada, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

1.1 A ficha técnica de cada produto cotado (na língua portuguesa) emitida pelo fabricante (podendo ser obtido via internet) comprovando as especificações solicitadas deverão acompanhar a Proposta Comercial a ser ofertada.

1.2 Todos os materiais de construção necessários a instalação do Parque Infantil, inclusive a mão de obra, correrão por conta exclusiva da Contratada.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant	Especificação
01	01	Playground madeira plástica 4 torres - Playground Infantil confeccionado em madeira plástica contendo: 4 torres composta com 4 pilares em tubo de aço industrial 80 x 80 chapa 16 interligados com metalão 50 x 30 chapa 18 de 3,0mt c/ cobertura, 1 passarela reta, 2 escorregador reto, 1 passarela curva negativa, 1 escada com degrau de madeira, 1 rampa de madeira taco, 1 rampa de corda tipo teia, 1 balanço 2 lugares, 1 túnel de 2mts, e 5 fechamento de torre. Laudo técnico: de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCREINMETRO para realização desse ensaio. 1 gira gira carrossel de 8 lugares confeccionado em tubo 7/8, Eixo central trefilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Acentos feitos em tubo 5/8, com 1,5m de diâmetro, base de fixação em ferro chato 1/4 x 1 1/2, travada com ferro maciço de 1/2 polegada formando uma única peça, medindo 1,50mt de diâmetro com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura. Laudo técnico: de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCREINMETRO para realização desse ensaio. 1 lambretinha (vai e vem) composta por 01 chapéu confeccionado em tubo 2 polegadas, feito na chapa 13, medindo 1,60 x 0,90 mt, com 04 pés confeccionado em tubo 2 polegadas, feito na chapa 13 medindo 2,00 M. Lambretinha confeccionada em tubo 1 1/4 feita na chapa 13, medindo 2,00M, com reforço em tubo 5/8 feito na chapa 18. Astes em ferro redondo 1/2 polegada, medindo 1,20M e ferro chato 1 1/2 x 3/8 e ferro chato 1 1/2 x 1/4, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Laudo técnico: de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCREINMETRO para realização desse ensaio., 1 balanço corrente de 4 lugares Medindo 2,30(A) x 4,00(C) x 5,00(L), confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, com apoio no meio, corrente de 4,5 mm galvanizadas. Acentos (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras, feitas com metalão 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura. Laudo técnico: de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCREINMETRO para realização desse ensaio.1 gangorra com 3 pranchas (6 lugares) com suporte em barra de ferro 2 polegadas chapa 4mm, gangorras em barra de ferro 1polegada chapa 4mm.1 gangorra dinossauro confeccionado em rotomoldado com 2 alças para 2 crianças brincarem simultaneamente, medindo 1,30mt de comprimento x 1,50mt de altura x 30cm de largura, base com chapa em aço medindo 40 cm de diâmetro com hastes de fixação, com 2 molas de 1 polegada cada medindo 30 cm de altura e 15cm de diâmetro.

02	01	Playground madeira plástica 2 torres túnel - Playground Infantil confeccionado em madeira plástica contendo: 2 torres composta com 4 pilares em tubo de aço industrial 80 x 80 chapa 16 interligados com metalão 50 x 30 chapa 18 de 3,0mt c/ cobertura, 1 escorregador reto, 1 escada com degrau de madeira, 1 rampa de corda tipo teia, 1 balanço 2 lugares, 1 túnel 2 mts e 4 fechamento de torre. Laudo técnico: de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCREINMETRO para realização desse ensaio.1 gangorra dinossauro confeccionado em rotomoldado com 2 alças para 2 crianças brincarem simultaneamente, medindo 1,30mt de comprimento x 1,50mt de altura x 30cm de largura, base com chapa em aço medindo 40 cm de diâmetro com hastes de fixação, com 2 molas de 1 polegada cada medindo 30 cm de altura e 15cm de diâmetro
----	----	--

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto desta licitação será fornecido e instalado em até **10 (dez) dias** da requisição de fornecimento, no endereço indicado pela Administração.

O material será recebido:

- a) provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

Constatadas irregularidades no material entregue, a Administração poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

Para os fins previstos no item 28.6., o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu

pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contratato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - DO CONTRATO

1 - A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal, à rua Benedito Soares Marcondes nº 300, para assinatura do termo de contrato, dispensada tal formalidade no caso de entrega imediata do objeto licitado.

7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1 - O prazo de validade do contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento até 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento definitivo e apresentação das faturas ou nota fiscal.

2 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de TED – Transferência Eletrônica Disponível em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

3 - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada de R\$ 60.733,33, onerará os recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

02.05	Secretaria de Educação e Cultura
12.365.0041.1057	Investimentos na Educação Infantil
4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente
02.06	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
27.812.0007.1061	Inv. Área Lazer, Esportes e Recreação
4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o poder público e suas autarquias e em especial com a Prefeitura Municipal de João Ramalho e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, CNPJ. 46.444.790/0001-03, com sede à rua Benedito Soares Marcondes n.º 300, em João Ramalho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **WAGNER MATHIAS**, portador da Cédula de Identidade n.º. 34.624.004-9 – SSP/SP., e CPF. n.º 282.915.348-02 e por outro lado _____.
- CNPJ. _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à _____ n.º _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º. _____ e CPF. n.º _____, residente e domiciliado à rua _____ n.º _____, em _____, Estado de São Paulo que em razão da proposta vencedora da licitação Modalidade _____ processo n.º ____, já Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

1.1. O Poder Executivo Municipal, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, já qualificado na inicial, será denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a fornecedora dos veículos, objeto do presente será denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Contratada obriga-se a fornecer e instalar, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A entrega dos itens, objeto da presente contratação deverá ser efetuada no prazo máximo de (.....) dias, contados da data da assinatura deste.

3.2. A vigência do presente termo será de (.....) dias contados da data da assinatura deste

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega e instalação do objeto deverá ser efetuada creche municipal, Rua José Maria Mathias, n.º 361 e na Rua Belém, Vila Santa Cruz em João Ramalho-SP.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor do presente termo é de R\$. _____ (_____ Reais), a serem pagos mediante entrega do objeto

5.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de TED – Transferência Eletrônica Disponível em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

5.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.4 Durante a vigência do presente instrumento contratual não haverá qualquer reajuste de preços, sendo os valores contratados fixos e irrevogáveis.

5.5 As despesas decorrente da presente contratação deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

02.05	Secretaria de Educação e Cultura
12.365.0041.1057	Investimentos na Educação Infantil
4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente
02.06	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
27.812.0007.1061	Inv. Área Lazer, Esportes e Recreação
4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

7.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

8.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

(As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.)

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratado, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, sujeitará a uma multa de até 10% (dez por cento) do valor consignado ao objeto deste contrato.

9.2. As multas serão aplicadas pela contratante que estabelecerá o seu valor em função da gravidade e dos prejuízos causados ao serviço público.

9.3. As multas serão pagas em até três dias úteis, a contar da data da intimação por escrito. Na eventual falta de pagamento da multa, aquele valor devidamente corrigido será inscrito no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial.

9.4 Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

9.4.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.4.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.4.3. A lentidão na produção do objeto deste, levando a contratante a presumir a não entrega do objeto no prazo contratado.

9.4.4. A paralisação da linha de montagem de produção do veículo objeto deste, sem justa causa ou sem prévia comunicação a contratante;

9.4.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a fusão ou incorporação que afetem a boa execução deste;

9.4.6. A decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer defeito de fabricação ocorridos durante o período de garantia do **equipamento**, exceto nos casos de mau uso, falta ou manutenção inadequada.

11.2.E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, no edital de licitação, na proposta vencedora e em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pelo que firmam o presente termo.

João Ramalho, ____ de _____ de 2.0__.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
Telefone Cep.

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: ___/20___
Processo nº: /20___
Objeto: : _____

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à nº, em, Estado de São Paulo, por seu representante legal, **CRENCIA** como seu representante o Senhor, portador da Cédula de Identidade nº, a fim de participar do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº promovido pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
Telefone Cep.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu (nome completo) representante legal da empresa
..... (razão social da empresa), interessada em participar da Licitação
modalidade Pregão presencial nº, promovido pela Prefeitura Municipal de
João Ramalho, Declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta
empresa.

Local, data

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
Telefone Cep.

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa
..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação
modalidade Pregão Presencial, processo nº, realizada pela Prefeitura
Municipal de João Ramalho, declaro sob as penas da lei, e para fins do Inciso V do
artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, que a (razão
social), encontra-se em situação regular perante o ministério do Trabalho,
no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

..... local, de de 2.0__

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
Telefone Cep.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
JOÃO RAMALHO - SP

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa (razão social), CNPJ,, com sede à rua, nº, em, Estado de, Interessada em participar do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº, Promovido pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, **DECLARA** sob as penas da lei que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação em licitações promovidos pela administração pública e que não foi declarado suspenso ou inidôneo para contratar com o poder público de qualquer esfera, e compromete-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

....., de de 2.0__

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

Endereço - CNPJ.....
Telefone

PREGAO PRESENCIAL __/20__

DECLARACAO DE QUALIFICACAO COMO (ME) e (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ou ainda

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observacao: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII
PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Qtde	PREÇO (R\$)	
			Unitário	Total
		(1)	(2)	(3)=(1)X(2)
01				

Prazo de entrega do objeto: As entregas deverão ocorrer no prazo (máximo __ (__) dias corridos), contados a partir da solicitação.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

João Ramalho, _de_de 20__

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _ RG do representante: _____

